



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 976/83

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, ESTA
DO DO ESP. SANTO, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1984.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O orçamento do município de Muniz Freire, Es-
tado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1984, dis-
criminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e
fixa a despesa em CR\$.540.000,000,00 (quinhentos e quarenta mi-
lhões de cruzeiros).**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

**I - operações de crédito, por antecipação da
receita, até o limite de 25% (vinte e cin-
co por cento) da receita estimada para a-
tender à insuficiência de caixa;**

**II- abertura de créditos suplementares, até o
limite de 50% (cincoenta por cento) da des-
pesa fixada.**

**Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentá-
rias serão movimentadas pelo órgão central de administração geral.**

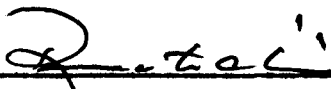
**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistri-
buir parcelas das dotações de uma unidade orçamentária para outra
sempre que necessário para a movimentação de pessoas e para a exe-
cução de seu programa de trabalho.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 13 de outubro de 1983



RENATO CHRISPIM AGUILAR

PREFEITO MUNICIPAL

